PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 144
PROJETO DE LEI... 150/96
AUTORIA..... Executivo

LEI Nº 128/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIODE ACUMULADORES LTDA.**, CGC/MF 75.263.475/0001-70, uma área de terras medindo 5.300,82 m² a ser destacada dos lotes 139 e parte do lote 138 da Gleba Patrimônio Pirapó, neste Município, objeto da matrícula nº 1.959 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A área doada destina-se à ampliação da sede da donatária, que atua no ramo de fabricação de baterias e acumuladores para veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las, e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal

Art. 4º - A empresa donatária só poderá alienar referido imóvel antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal